

art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e artigo 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no E-DOCS: 2020-XGJ8P,

**RESOLVE:**

**REVERTER** ao respectivo Quadro da PMES, o **3º SARGENTO QPMP-C AYLTON FIRMINO DE OLIVEIRA**, RG 14.893-1/NF 847838, nos termos do art. 77, §único, da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter se apresentado pronto para o serviço, após término da dispensa de incapacidade temporária, **a contar de 15.09.2020.**

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º

do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 658083**

**DECRETO Nº 598-S, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e artigo 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o que consta no E-DOCS: 2020-WSBQP,

**RESOLVE:**

**REVERTER** ao respectivo Quadro da PMES, o **CABO QPMP-C CÉLIO DA SILVA MARTINS**, RG 14.394-8/NF

843973, nos termos do art. 77, §único, da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter se apresentado pronto para o serviço, após término da dispensa de incapacidade temporária, **a contar de 25.11.2020.**

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 658084**

**DECRETO Nº 599-S, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 91, Inciso III da Constituição Estadual e artigo 78 da Lei Estadual nº 3196/78, e ainda o

que consta no E-DOCS: 2020-8SL7B,

**RESOLVE:**

**REVERTER** ao respectivo Quadro da PMES, o **2º SARGENTO QPMP-C MAURO ANDERSON DE ASSIS GONZAGA**, RG 19.661-8/NF 2672901, nos termos do art. 77, §único, da Lei Estadual nº 3.196/78, por ter se apresentado pronto para o serviço, após término da dispensa de incapacidade temporária, **a contar de 25.11.2020.**

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 658085**

**DECRETO Nº 600-S, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEP nº. 79813828 e,

**CONSIDERANDO** os termos do Edital nº 06/2018, de 27/07/2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo (DIO-ES), que regulamentou o Concurso Público para o provimento de vagas para o posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais Médicos (QOM) da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo - PMES, bem como o edital publicado em 13/08/2020, que **HOMOLOGOU** o **RESULTADO FINAL** do Certame;

**CONSIDERANDO** a Sentença Judicial proferida no Processo nº 0027276-71.2019.8.08.0024, da 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde, movida por André Luiz Pellacani França;

**RESOLVE.**

**NOMEAR**, nos termos do caput do artigo 9º e parágrafo único do artigo 19 da Lei Estadual nº 3196, de 09 de janeiro de 1978, combinados com o artigo 12 da Lei Complementar Estadual nº 910, de 26 de abril de 2019, o candidato abaixo relacionado, habilitado em concurso público, para exercer o cargo de 1º Tenente Médico, no Quadro de Oficiais Médicos (QOM), da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, na especialidade de Ortopedia:

| Classif. | Nome                        | CPF         | Especialidade | Nota  |
|----------|-----------------------------|-------------|---------------|-------|
| 13       | André Luiz Pellacani França | 12320600701 | Ortopedia     | 90,00 |

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

**Protocolo 658086**

**DECRETO Nº 601-S, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, inciso II do art. 22 da Lei nº 5.580/1998 e o que consta do processo Edocs 2020-F9P09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir a servidora no Decreto nº 1.542-S publicado em 03 de dezembro de 2020, que concedeu mudança de nível aos profissionais de ensino do Quadro do Magistério Público Estadual, na forma abaixo que acompanha o presente Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2020.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 26 dias do mês de março de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**  
Governador do Estado

| PARA O NÍVEL VII |       |                        |             |             |                              |
|------------------|-------|------------------------|-------------|-------------|------------------------------|
| Nº FUNCIONAL     | VÍNC. | NOME DO SERVIDOR       | CARGO       | NÍVEL ATUAL | NÍVEL A PARTIR DE 01/10/2020 |
| 3197816          | 2     | CAMILA REIS DOS SANTOS | PROFESSOR B | VI          | VII                          |

**Protocolo 658087**

www.dio.es.gov.br

**DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL.**

**NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.**

**DESDE 1890** O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL

IMPRESA OFICIAL ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO